



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285-0001-30

LEI Nº 477 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a recomposição dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal, do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Santana do Garambéu MG, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU no uso das suas atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Em cumprimento as determinações contidas no art. 35 XX e XXI da Lei Orgânica Municipal combinado com o art. 37, inc. X da Constituição Federal, fica, a título de revisão geral anual, autorizada a correção integral dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal, do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Santana do Garambéu MG, no percentual de 10,16 %, apurados entre o período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021, com base no INPC/IBGE.

I – O subsídio mensal do Prefeito Municipal será de R\$ 15.973,20 (quinze mil novecentos e setenta e três reais e vinte centavos).

II – O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal será de R\$ 6.609,60 (seis mil seiscentos e nove reais e sessenta centavos).

III – O subsídio mensal dos Secretários Municipais será de R\$ 3.304,80 (três mil trezentos e quatro reais e oitenta centavos).

IV – O subsídio mensal dos Vereadores Municipais será de R\$ 3.855,60 (três mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.285-0001-30

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria da unidade orçamentária do Poder Legislativo e Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2022.

Santana do Garambéu MG, 14 de fevereiro de 2022.

José Francisco de Moura

JOSÉ FRANCISCO DE MOURA

PREFEITO MUNICIPAL

